



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO N° 039, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Reajusta o valor do vale-feira concedido aos servidores e empregados públicos do Poder Executivo, regulamentado pela Lei n° 6.755, de 21 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei n° 6.755, de 21 de dezembro de 2023, que “*Dispõe sobre a concessão do vale-feira aos servidores e empregados públicos do Poder Executivo*”.

Considerando o art. 3º, inciso III da mencionada Lei, no qual dispõe que “*o vale-feira será reajustado na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para revisão geral anual da remuneração dos servidores*”.

Considerando a solicitação realizada mediante Memorando via 1Doc nº 1.516/2025 pela Secretaria de Administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimo por cento) o valor do vale-feira, concedido aos servidores e empregados públicos do Poder Executivo, regulamentado pela Lei n° 6.755, de 21 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Fica estipulado o valor do vale-feira em R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 30 de janeiro de 2025.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete
Registre-se e publique-se:

Sérgio Pinto Prates
Secretário de Administração

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal, Rua Major João Cezimbra Jaques, 200
Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com